

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EMENTA

PODER EXECUTIVO ESTADUAL »
AUTARQUIA » PARAÍBA PREVIDÊNCIA PBPREV » ATOS DE PESSOAL »
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM
PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO DE
REGISTRO AO ATO.

A C Ó R D Ã O AC2-TC 00282/20

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 22420/19

02. ORIGEM: PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

03.01. NOME: Maria Goreth de Almeida

03.02. IDADE: 60 fls.04.

03.03. <u>Cargo</u>: Professor de Educação Básica 1 03.04. <u>Lotação</u>: Secretaria de Estado da Educação

03.05. MATRÍCULA: 118114903.06. DA APOSENTADORIA:

03.06.01. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais

03.06.02. Fundamento: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05

03.06.03. ATO: Portaria A nº 2156, fls. 44.

03.06.04. <u>Autoridade Responsável</u>: Yuri Simpson Lobato - Presidente

03.06.05. <u>Data do Ato</u>: 12 de novembro de 2019, fls. 44.

03.06.06. <u>Órgão que Publicou o Ato</u>: Diário Oficial do Estado da Paraíba 03.06.07. <u>Data da Publicação do Ato</u>: 11 de dezembro de 2019, fls. 45

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 94/97, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria nº 2156/2019 IPM, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, em acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria Goreth de Almeida, formalizado pela Portaria nº 2156/2019 - fls. 44, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba (de 11/12/2019), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 22420/19, ACORDAM os MEMBROS da 2º CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da senhora Maria Goreth de Almeida, formalizado pela Portaria nº 2156/2019 - fls. 44, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB — Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.

| Cons | elheiro André Carlo Torres Pontes - Presidente em Exercício da 2ª Câm |
|------|---|
| | |
| | |
| | Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos - Relator |
| | |
| | |
| | |

Assinado 21 de Fevereiro de 2020 às 11:31



Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 21 de Fevereiro de 2020 às 10:24



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos RELATOR Assinado 21 de Fevereiro de 2020 às 12:46



Marcílio Toscano Franca Filho MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO